



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	006/2026
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG
DATA HORARIO DA SESSÃO:	Data: 26 de fevereiro de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Brasília-DF).
OBJETO:	Contratação de licenças de uso para estudantes e professores na Plataforma Start By Alura, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC Computação (2022), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA:	A contratação justifica-se pela inexistência de solução equivalente disponível internamente na administração pública, associada à singularidade da solução ofertada, cuja metodologia, tecnologia e estrutura são de titularidade exclusiva da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., desenvolvedora da plataforma, conforme declaração de notória especialização apresentada.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243.000
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em especial o artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da mencionada lei.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Tel: 38 3225-0300 email: licitacao@inimutaba.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Inimutaba – Secretaria de Educação
Responsável pela demanda: ANA PAULA MARCELINO COUTINHO

1 - OBJETO:

1.1 contratação de licenças de uso para estudantes e professores na Plataforma Start By Alura, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC Computação (2022), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Quantitativo estimado para Inimutaba: **500 usuários** (entre estudantes e profissionais da educação).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. usuarios	Valor por usuário	Vr. mensal estimado	Vr. Total estimado
01	Licenças de uso da plataforma educacional Start by Alura, com acesso por 10 meses, incluindo conteúdos alinhados à BNCC, para alunos e professores..	500	R\$ 28,22	R\$ 14.110,00	R\$ 141.100,00

1.3 Valores (faixa 0 a 1.000 usuários):

- **Valor mensal por usuário: R\$ 28,22**
- **Valor anual por usuário (10 meses): R\$ 282,20**
- **Valor anual total para 500 usuários (10 meses): R\$ 141.100,00**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de implementação de formação digital para estudantes da Rede Municipal de Ensino, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no eixo da Computação. O programa "Start by Alura" oferece solução educacional estruturada, com trilhas formativas por ano/série, conteúdos interativos e atualizados, acessíveis a estudantes e docentes, além de formação continuada para professores e acompanhamento pedagógico especializado.

Trata-se de um serviço técnico especializado voltado ao aperfeiçoamento de pessoal e formação de estudantes, o que, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é passível de contratação direta por inexigibilidade, diante da singularidade da metodologia da plataforma, comprovada em declaração técnica de notória especialização e corroborada por experiências anteriores bem-sucedidas em outros entes públicos, como os municípios de Três Pontas (MG), Brumadinho (MG) e Formoso (MG).

Os valores praticados estão dentro do padrão estabelecido pela própria contratada na proposta, com escalonamento conforme o número de usuários, sendo a média R\$ 282,20 por usuário/ano (R\$ 28,22/mês), o que demonstra compatibilidade com os preços de mercado e economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação busca suprir lacunas formativas no campo da cultura digital e do pensamento computacional, considerando a ausência, na rede municipal, de soluções próprias com tal grau de abrangência, estrutura curricular, acessibilidade e apoio pedagógico contínuo.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá fornecer e manter, durante a vigência contratual, as condições necessárias à execução do objeto, observando, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

Licenças por usuário: disponibilizar licenças de uso para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, com acesso por login e senha.

Conteúdo e formação: entregar programa com currículo alinhado à BNCC, com formação continuada e periódica para professores e material didático digital para estudantes e professores.

Gestão e suporte: disponibilizar painel de gestão e prestar acompanhamento especializado para gestão escolar, com suporte técnico-pedagógico por equipe especializada.

Atendimento: manter canais de atendimento por e-mail, WhatsApp e telefone, conforme proposta.

Regra de cobrança: cobrança baseada na quantidade de usuários cadastrados; após 3 meses, permitir atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias, com cobrança somente dos usuários remanescentes.

Regularidade: manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação legal da contratação direta por inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando inviável a competição, conforme prevê o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, o objeto se enquadra no art. 74, inciso III, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (alínea "f"), a ser prestado por empresa de notória especialização.

O processo de contratação direta deve ser instruído, com DFD/ETP/TR e estimativa de despesa calculada nos termos do art. 23, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Demonstração da singularidade e inviabilidade de competição

Conforme declaração anexada, o programa/cursos, carga horária, instrutores, conteúdos e a própria plataforma são ofertados em caráter de exclusividade, sendo declarada a inviabilidade de equiparação no mercado por variáveis intangíveis e didática própria, o que fundamenta a inviabilidade de competição.

A proposta apresentada reforça a composição da solução contratada como um programa estruturado que inclui currículo alinhado à BNCC, formação continuada para professores, material digital e acompanhamento/apoio técnico-pedagógico.

Compatibilidade do preço com o mercado (balizadores contratuais)

Para a verificação da compatibilidade do preço, utilizam-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (compatibilidade com valores praticados no mercado e quantidades a contratar).

Na proposta para Inimutaba, o preço para a faixa de 0 a 1.000 usuários é de R\$ 28,22 por usuário/mês, com valor anual por usuário (10 meses) de R\$ 282,20; para 500 usuários, o total previsto é R\$ 141.100,00.

Como balizadores, os contratos enviados demonstram o mesmo padrão de precificação e forma de cobrança.

Dessa forma, o valor unitário adotado na proposta de Inimutaba encontra aderência aos valores praticados nos contratos apresentados.

Compatibilidade orçamentária e planejamento

A fase preparatória deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (quando elaborado) e com as leis orçamentárias, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária do exercício, conforme indicado no, para assegurar a regularidade do compromisso financeiro no exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de licenças de uso do Programa Start by Alura, solução educacional digital desenvolvida, mantida e distribuída com exclusividade pela AOVIS Sistemas de Informática S.A., voltada à implementação do componente curricular Computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC (2022).

O programa, conforme descritivo técnico e proposta, compreende: licenças individuais (login e senha) para estudantes e professores, currículo alinhado à BNCC–Computação, formação continuada para professores, materiais digitais, acompanhamento técnico-pedagógico e suporte à gestão, além de recursos como StartLab e apoio da Luri (IA educacional).

A proposta para Inimutaba prevê, ainda, que cada ano/série acessa conteúdo específico e pré-definido; haverá conteúdo formativo assíncrono e encontros formativos síncronos; canais de atendimento (e-mail, WhatsApp e telefone), painel de gestão e apoio técnico-pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

Quanto ao modelo de execução e medição, a cobrança será por usuário cadastrado (login e senha), com possibilidade de atualização da base após 3 meses para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias. Como balizadores, contratos com outros municípios adotam a mesma lógica de contratação de acessos/licenças, incluindo licenciamento de conteúdo didático proprietário, atualizações regulares e suporte técnico e pedagógico contínuo, com vigência vinculada ao período de 10 meses e preço por acesso.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de licenças de uso (por usuário) para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, conforme proposta apresentada.
- 6.2 A prestação dos serviços compreende, conforme proposta: conteúdo por ano/série, formação de alunos e professores (assíncrona e encontros síncronos remotos definidos em conjunto com a Secretaria), material digital, painel de gestão, apoio técnico-pedagógico e canais de atendimento.
- 6.3 O atendimento deverá ocorrer pelos canais previstos indicado na proposta.
- 6.4 A medição/cobrança será baseada na quantidade de usuários cadastrados (login e senha). Após os primeiros 3 (três) meses, poderá haver atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias, com cobrança apenas dos usuários remanescentes.
- 6.5 O fechamento do relatório de cadastro ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês e o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos; o pagamento será distribuído em 10 (dez) meses do ano, sem cobranças nos meses de férias escolares, conforme proposta.
- 6.6 – Prorrogação (se cabível): tratando-se de serviço contínuo e de utilização de programa de informática, a prorrogação poderá observar o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando mantida a vantajosidade.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato.
- O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização pela Administração na forma da Lei nº 14.133/2021

8 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a contratar.
- A estimativa foi definida com base na proposta comercial e em contratos balizadores firmados por outros municípios com a mesma solução:

- Proposta – Inimutaba/MG (500 usuários): R\$ 28,22 por usuário/mês, com pagamento em 10 meses, totalizando R\$ 141.100,00.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:
- GESTÃO DA POLÍTICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
02.031.12.361.0011.2043.3.3.90.40.00 FICHA 191 FONTE Recursos não vinculados de Impostos MDE
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.032.12.361.0011.2044.3.3.90.4.00 FICHA 251 FONTE 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Máximo de 30%
- 9.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 10.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação está em fase de elaboração e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da contratada:

- 11.1.1. Executar os serviços de acordo com o disposto neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

11.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

11.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste Contrato;

11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.8 Suporte à Implementação e Integração:

11.1.8.1. Fornecer suporte para a implementação em lote, utilizando arquivos nos formatos XLSX ou CSV, e/ou integração via API utilizando JSON.

11.1.8.2. Facilitar a integração de dados e informações com os sistemas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), tanto em lotes quanto por meio de API via JSON.

11.1.8.3. Exportar todos os dados nos formatos XLSX, CSV ou JSON.

11.1.9. Apoio e Atendimento:

11.1.9.1. Disponibilizar um fórum de dúvidas com a participação de professores e da equipe técnica da plataforma.

11.1.9.2 Oferecer canais de atendimento específicos para a SEDUC.

11.1.10. Funcionalidades da Plataforma:

11.1.10.1. Implementar senha criptografada para cada usuário.

11.1.10.2. Criar um domínio específico para a SEDUC.

11.1.10.3. Disponibilizar uma página inicial personalizada (Dashboard) para a Prefeitura Municipal de Educação e SEDUC.

11.1.10.4. Apresentar componentes gráficos e audiovisuais atualizados, adequados à faixa etária dos alunos e condizentes com a área de atuação.

11.1.10.5. Garantir que o acesso à web seja compatível com os navegadores mais utilizados: Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Safari, em suas versões mais recentes.

11.1.10.6. Disponibilizar recursos audiovisuais e legendas em todos os ambientes da plataforma, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

11.1.10.7. Assegurar que todos os ambientes da plataforma estejam disponíveis em português (brasileiro).

11.1.10.8. Garantir que as aulas e conteúdos sejam produzidos por professores com vínculo comprovado à plataforma.

11.1.10.9. Contratar professores com formação na área de programação e conhecimentos didático metodológicos.

11.1.10.10. Oferecer opções de software livre e/ou gratuito, quando necessário utilizar softwares proprietários e/ou pagos para as atividades desenvolvidas na plataforma.

11.1.10.11. Permitir a criação de turmas, vinculando-as a professores, escolas e municípios.

11.1.10.12. Facilitar a vinculação de estudantes nas turmas criadas.

11.1.10.13. Permitir a migração dos dados de desempenho dos estudantes em caso de transferência.

11.1.10.14. Proporcionar acesso rápido às informações de acordo com o perfil do usuário.

11.1.10.15. Para o perfil de estudante, garantir acesso rápido a informações sobre atividades disponíveis, realizadas e pendentes, além do desempenho em cada atividade. Para o perfil de professor, disponibilizar informações sobre turmas e alunos para facilitar o acompanhamento das atividades e desempenho.

11.1.10.16. Para o perfil do articulador SEDUC, disponibilizar acesso rápido a informações por unidade escolar, professor, turma e estudante.

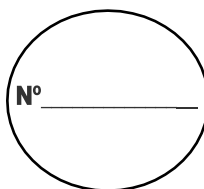
11.1.10.17. Para o perfil de administrador, fornecer acesso rápido a informações por unidade escolar, professor, turma, estudante e usuários não vinculados a turmas.

11.1.10.18. Assegurar que a plataforma esteja disponível em PC e smartphone (aplicativo) de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme SLA, para uso em ambientes institucionais ou residenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



11.1.10.19. Emitir certificados de conclusão personalizados por etapa e área de formação.

11.1.11. Segurança dos Dados:

11.1.11.1. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) ou do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (GDPR).

11.1.11.2. Utilizar servidores localizados no território brasileiro. c) Implementar protocolos de segurança de dados TLS/SSL.

11.1.12. Perfil Professor:

11.1.12.1. Visualizar atividades concluídas e não concluídas por estudante e por turma.

11.1.12.2. Acessar o painel de gestão de suas turmas.

11.1.12.3. Visualizar suas turmas e alunos por turma.

11.1.12.4. Acompanhar o desempenho dos alunos por turma e estudante.

11.1.12.5. Monitorar atividades realizadas e não realizadas por turma e estudante.

11.1.12.6. Emitir relatórios conforme o perfil do usuário.

11.1.13. Perfil Gestor SEDUC (articuladores da Secretaria de Educação):

11.1.13.1. Acompanhar o desempenho dos estudantes.

11.1.13.2. Visualizar dados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Inimutaba.

11.1.13.3. Acessar informações sobre gestores, professores, turmas e estudantes.

11.1.13.4. Navegar no painel de gestão em todos os níveis.

11.1.13.5. Emitir relatórios gerenciais com dados de acesso por usuário.

11.1.13.6. Utilizar ferramentas de comunicação com o usuário.

11.1.13.7. Apresentar dados de todas as escolas cadastradas, filtrados por períodos definidos pelo usuário.

11.1.14. Perfil do Estudante:

11.1.14.1. Visualizar atividades realizadas e pendentes, além do desempenho em cada atividade.

11.1.14.2. Acessar o painel de gestão do seu percurso.

11.1.14.3. Disponibilizar painel com dados de acesso por usuário, atividades realizadas, desempenho, trilhas e etapas em andamento, entre outros.

11.1.14.4. Gerar relatórios em formatos XLSX, CSV, JSON ou PDF, com informações sobre usuários que acessaram ou não a plataforma, desempenho dos estudantes, entre outros dados relevantes.

11.1.15. Aplicativos:

11.1.15.1. O download do aplicativo deve ser gratuito nas plataformas Google Play e Apple Store, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela.

11.1.15.2. O aplicativo deve permitir acesso via login e senha, além de integração com Google Classroom.

11.1.15.3. Deve funcionar offline, salvando resultados para a plataforma quando a conexão for restabelecida.

11.1.16. Conteúdos:

11.1.16.1. A linguagem deve ser compatível com a idade e desenvolvimento dos usuários.

11.1.16.2. Os conteúdos devem estar alinhados à BNCC e ao currículo da Rede Municipal de Ensino de Inimutaba, permitindo a inter-relação com conteúdos curriculares.

11.1.16.3. Garantir acessibilidade aos educandos com necessidades educacionais especiais, incluindo vídeos legendados e compatibilidade com softwares de audiodescrição e libras.

11.1.17. Produção de Materiais:

11.1.16.1. É de responsabilidade da empresa garantir que os materiais estejam alinhados com os conteúdos/aulas vinculados à plataforma garantindo também, a acessibilidade dos educandos com necessidades educacionais especiais através de vídeos legendados e compatibilidade da plataforma com softwares de audiodescrição e libras.

11.1.16.2. Disponibilizar 10 aulas de cada ano até dezembro de 2024 para planejamento pedagógico.

11.1.16.3. Os materiais das demais aulas podem ser entregues de acordo com calendário estabelecido entre as partes no início de 2025, respeitando o começo dos trimestres letivos

11.1.16.4. Os materiais a serem produzidos e disponibilizados na plataforma incluem: material de apoio para o aluno em formato de apresentação (PPT), material de apoio para o professor em formato de apresentação (PPT) com comentários e orientações, lista de exercícios para os estudantes e lista de exercícios comentada, contendo orientações detalhadas para o professor.

11.1.17. Capacitação Pedagógica:

11.1.17.1. Uma capacitação inicial presencial contando com a ambientação na plataforma e instrumentalização pedagógica teórica e prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

11.1.17.2 Uma capacitação continuada de forma síncrona mensal ao vivo com instrumentalização teórica e prática e acompanhamento pedagógico.

11.1.17.3 Dois encontros mensais de acompanhamento pedagógico de forma síncrona (conforme demanda da rede) ao vivo com instrumentalização teórica e prática.

11.1.17.4 Capacitação continuada de forma assíncrona em plataforma pelo acesso do professor através de vídeo aulas gravadas e recursos de suporte pedagógico em PDF e PPT com instrumentalização teórica e prática.

11.1.18. Suporte Técnico:

11.1.18.1. Oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual, em horário comercial, das 7h às 17h00 de segunda a sexta-feira em Língua Portuguesa – Brasil.

11.1.18.2. Garantir a disponibilidade de um sistema de chamados para suporte técnico online, classificado por níveis de severidade, com prazos de solução definidos.

11.1.18.3. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do suporte, inclusive em relação à hospedagem e manutenção do sistema de chamados.

11.1.19. O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado junto à CONTRATADA. Os chamados serão classificados pelo CONTRATANTE de acordo com os seguintes níveis de severidade:

11.1.19.1. Crítico: O serviço essencial está completamente parado ou fora de funcionamento, sem possibilidade de contorno para a falha. Um número significativo de usuários foi afetado, ou houve um impacto operacional severo. Problemas ou erros com impacto crítico nos negócios, trazendo riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, segurança ou reputação. Há impossibilidade total de uso da plataforma.

11.1.19.2. Alto: O serviço essencial está operando com falhas que afetam significativamente seu desempenho, mas sem causar interrupção total do serviço.

11.1.19.3. Médio: O serviço não essencial está parado ou fora de funcionamento. Há perda parcial ou limitada de funcionalidades, com os serviços fundamentais ainda disponíveis (mesmo que por meio de solução de contorno). O problema ou inconsistência não interfere diretamente nas tarefas diárias.

11.1.19.4. Baixo: Envolve dúvidas, problemas de utilização ou necessidade de esclarecimentos sobre a documentação. Erros ou problemas com impacto mínimo para os negócios.

11.1.19.5. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade, e os prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme descrito na Tabela a seguir: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico Severidade do chamado Prazo de solução definitiva Crítico 3 horas Alto 6 horas Médio 1 dia útil Baixo 3 dias úteis.

11.1.19.6. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo, que se faça necessária, deverá ser realizada somente com a prévia autorização do CONTRATANTE, com base em informações detalhadas sobre os procedimentos que serão adotados pela CONTRATADA.

11.1.19.7. Ao final do atendimento e resolução da ocorrência, o profissional da CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com os representantes do CONTRATANTE, testes para verificar os resultados obtidos, assegurando-se do restabelecimento da normalidade e/ou resolução do problema.

11.1.19.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um sistema de chamados de suporte técnico online, hospedado em infraestrutura própria da CONTRATADA e acessível via web (com certificado de segurança SSL/TLS). Todos os chamados do CONTRATANTE deverão ser registrados nesse sistema, que deverá atender aos níveis mínimos de serviço (disponibilidade) especificados neste Termo de Referência.

11.1.19.9. O sistema de chamados deverá permitir, no momento de sua abertura, o registro de, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da ocorrência, dados do usuário que abriu o chamado, origem (sistema web, API ou telefone, quando aplicável), número de registro, nível de severidade, descrição resumida do incidente, tipo de serviço de nuvem, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, status (aberto, reaberto, em andamento, concluído ou cancelado), ações tomadas, anexos e tempo total decorrido.

11.1.19.10. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por telefone, por meio de um número com DDD, inclusive em localidades diferentes da sede do CONTRATANTE. No momento da abertura do chamado por telefone, a CONTRATADA deverá fornecer o número do protocolo, além da data e hora de abertura. O nível de prioridade do chamado deverá ser indicado nesse momento, sendo este o marco inicial para a contagem dos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

11.1.19.11. O horário de atendimento para abertura de chamados será de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h00, em dias úteis.

11.1.19.12. O prazo para solução definitiva de cada chamado começará a ser contado a partir da data e hora de sua abertura, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva e o aceite pelo CONTRATANTE.

11.1.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

11.1.20.1. Iniciar os serviços na data proposta, conforme acordado entre as partes;

11.1.20.2. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem, a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços;

11.1.20.3. Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

11.2. Obrigações do Município:

11.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o devido atesto da execução do objeto.

11.2.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

11.2.3. Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução do objeto, especialmente no âmbito das unidades escolares.

11.2.4. Adotar, em tempo hábil, as decisões administrativas necessárias à execução do contrato, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade do serviço educacional.

11.2.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos, sem que isso exonere a contratada de suas responsabilidades.

11.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo as devidas correções ou substituições, sem ônus adicional.

11.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.2.8. Promover a rescisão contratual, quando configuradas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurada a continuidade do serviço público educacional.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 (Medição/base de cobrança). A medição para fins de faturamento será mensal e terá como base a quantidade de usuários cadastrados na plataforma (pessoas com login e senha).

13.2 (Fechamento mensal). O fechamento do relatório de cadastro será realizado até o 5º dia útil de cada mês e servirá de base para a emissão da Nota Fiscal e para o ateste do fiscal/gestor do contrato.

13.3 (Prazo de pagamento). O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, observada a liquidação/atesto e a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

13.4 (Distribuição em 10 meses). O pagamento será distribuído em 10 (dez) meses do ano, sem incidência de cobranças nos meses de férias escolares, conforme proposta.

13.5 (Atualização da base). Após os primeiros 3 (três) meses de vigência, a Secretaria poderá solicitar atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 (noventa) dias; após a primeira atualização, poderão ser solicitadas atualizações mensais, e a cobrança será feita com base apenas nos usuários remanescentes cadastrados.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/efetivação do crédito.

13.8 Antes de cada pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação/regulidade fiscal exigidas no processo.

13.9 Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo definido pela Contratante, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável

14. REAJUSTE

14.1. O valor constante na presente proposta será reajustado automaticamente após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, com base na variação positiva do IPCAIBGE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de contratação com fundamento no art. 74, inciso III, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência, nos termos do § 4º do referido artigo.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, permitida a designação de substitutos e o apoio de terceiros para subsidiar a fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Para fins de controle da execução, a fiscalização deverá, no mínimo:

a) verificar a entrega/atualização da base de usuários e o correto cadastramento na plataforma, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

aplicável.

- b) acompanhar o cumprimento do cronograma de encontros formativos síncronos e remotos definido em conjunto com a Secretaria;
- c) acompanhar o atendimento/suporte prestado pela contratada nos canais previstos e conforme SLA indicado;
- d) realizar o ateste mensal com base no relatório de cadastro (fechamento até o 5º dia útil), observando a regra de cobrança por usuários cadastrados;
- e) quando solicitado, aplicar a regra de atualização da base após 3 meses (exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias), para fins de medição/cobrança.

16.4 O fiscal deverá registrar as ocorrências da execução e comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.

16.5 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formal da execução, os prazos/cronograma poderão ser ajustados mediante justificativa e registro nos autos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.6 A contratada deverá corrigir falhas/irregularidades apontadas pela fiscalização no âmbito de suas obrigações contratuais e prestar as informações necessárias à verificação da execução (relatórios, registros e evidências).

16.7 A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pelo acompanhamento/fiscalização do contratante.

17 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 A execução ocorrerá mediante disponibilização de licenças de uso (login e senha) para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, conforme proposta.

17.2 A contratada realizará as formações nos formatos síncrono (ao vivo) e assíncrono (na plataforma), com cronograma definido junto à Secretaria, conforme descritivo.

17.3 A execução será acompanhada por relatórios de cadastro para fins de medição/cobrança, com fechamento até o 5º dia útil de cada mês.

17.4 A cobrança será por usuários cadastrados; após 3 meses, a Secretaria poderá solicitar atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias, conforme proposta.

17.5 O pagamento seguirá a proposta: prazo de 30 dias corridos e distribuição em 10 meses do ano, sem cobrança nos meses de férias escolares.

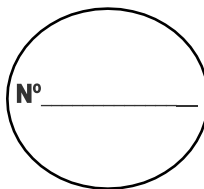
Inimutaba/MG, 19 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MARCELINO COUTINHO
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.OBJETO: Contratação de licenças de uso para estudantes e professores na Plataforma Start By Alura, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC Computação (2022), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Descrição:

Cada ano/série tem acesso a um conteúdo específico e pré-definido, desenvolvida de acordo com as habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular de Computação;

Conteúdo formativo assíncrono para professores, disponível no ambiente digital;

Material digital do professor;

Encontros formativos síncronos e remotos, entre equipe Start by Alura e da secretaria, definida em conjunto com a Secretaria de Educação de Inimutaba;

SLA de atendimento conforme tabela específica;

Canais de atendimento por e-mail, WhatsApp e telefone;

Acesso à painel de gestão;

Apoio técnico e pedagógico por meio de uma equipe especializada.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação legal da contratação direta por inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando inviável a competição, conforme prevê o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, o objeto se enquadra no art. 74, inciso III, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (alínea "f"), a ser prestado por empresa de notória especialização.

O processo de contratação direta deve ser instruído, conforme o caso, de DFD/ETP/TR e estimativa de despesa calculada nos termos do art. 23, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Demonstração da singularidade e inviabilidade de competição

Conforme declaração anexada, o programa/cursos, carga horária, instrutores, conteúdos e a própria plataforma são ofertados em caráter de exclusividade, sendo declarada a inviabilidade de equiparação no mercado por variáveis intangíveis e didática própria, o que fundamenta a inviabilidade de competição.

A proposta apresentada reforça a composição da solução contratada como um programa estruturado que inclui currículo alinhado à BNCC, formação continuada para professores, material digital e acompanhamento/apoio técnico-pedagógico.

Compatibilidade do preço com o mercado (balizadores contratuais)

Para a verificação da compatibilidade do preço, utilizam-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (compatibilidade com valores praticados no mercado e quantidades a contratar).

Na proposta para Inimutaba, o preço para a faixa de 0 a 1.000 usuários é de R\$ 28,22 por usuário/mês, com valor anual por usuário (10 meses) de R\$ 282,20; para 500 usuários, o total previsto é R\$ 141.100,00.

Como balizadores, os contratos enviados demonstram o mesmo padrão de precificação e forma de cobrança.

Dessa forma, o valor unitário adotado na proposta de Inimutaba encontra aderência aos valores praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

nos contratos apresentados.

Compatibilidade orçamentária e planejamento

A fase preparatória deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (quando elaborado) e com as leis orçamentárias, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária do exercício, conforme indicado no, para assegurar a regularidade do compromisso financeiro no exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada em 2022 com a Computação, estabelece para as redes de ensino o desafio de garantir o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, impondo às Secretarias de Educação a necessidade de estruturar ações pedagógicas completas, com currículo, formação docente e recursos para atender às diretrizes nacionais de forma integrada e efetiva.

Nesse contexto, a demanda consiste na contratação de solução educacional que viabilize a implementação do componente curricular Computação na Educação Básica, incluindo currículo estruturado e pronto, formação continuada (síncrona e assíncrona) e recursos de apoio ao professor e à gestão, considerando que as redes têm obrigação de implementar o componente e enfrentam dificuldades para criar currículo do zero e dispor de conteúdo para aplicação em sala de aula.

Conforme a proposta apresentada, a necessidade concreta envolve a contratação de licenças de uso para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, composta por currículo alinhado à BNCC, formação continuada e periódica para professores, material didático digital e acompanhamento especializado para gestão escolar, com suporte técnico-pedagógico. Para fins de dimensionamento inicial da demanda, a proposta considera 500 usuários (entre estudantes e profissionais da educação), com cobrança baseada na quantidade de usuários cadastrados (login e senha).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá fornecer e manter, durante a vigência contratual, as condições necessárias à execução do objeto, observando, no mínimo:

Licenças por usuário: disponibilizar licenças de uso para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, com acesso por login e senha.

Conteúdo e formação: entregar programa com currículo alinhado à BNCC, com formação continuada e periódica para professores e material didático digital para estudantes e professores.

Gestão e suporte: disponibilizar painel de gestão e prestar acompanhamento especializado para gestão escolar, com suporte técnico-pedagógico por equipe especializada.

Atendimento: manter canais de atendimento por e-mail, WhatsApp e telefone, conforme proposta.

Regra de cobrança: cobrança baseada na quantidade de usuários cadastrados; após 3 meses, permitir atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias, com cobrança somente dos usuários remanescentes.

Regularidade: manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimativa e verificação de compatibilidade do preço, foram utilizados parâmetros de contratações semelhantes e proposta comercial, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021 (compatibilidade com preços praticados em contratações semelhantes).

Solução considerada: contratação de licenças de uso (por usuário) da plataforma Start by Alura para estudantes e professores, com cobrança baseada na quantidade de usuários cadastrados (login e senha).

Preço e modelo de cobrança (proposta – Inimutaba/MG): para a faixa de 0 a 1.000 usuários, R\$ 28,22 por usuário/mês, com pagamento distribuído em 10 meses; para 500 usuários, total R\$ 141.100,00.

Contratos balizadores (outras prefeituras):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

- Três Pontas/MG: 148 acessos; valor unitário definido como "1 acesso (R\$ 28,22) x 10 meses = R\$ 282,20", total R\$ 41.765,60.
- Formoso/MG: tabela de pagamento com R\$ 28,22 (mensal) e R\$ 282,20 (unitário/10 meses), total R\$ 122.757,00, adotando modelo de cobrança conforme usuários cadastrados no mês.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A solução consiste na contratação de licenças de uso do Programa Start by Alura, solução educacional digital desenvolvida, mantida e distribuída com exclusividade pela AOV5 Sistemas de Informática S.A., voltada

à implementação do componente curricular Computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC (2022).

O programa, conforme descritivo técnico e proposta, compreende: licenças individuais (login e senha) para estudantes e professores, currículo alinhado à BNCC–Computação, formação continuada para professores, materiais digitais, acompanhamento técnico-pedagógico e suporte à gestão, além de recursos como StartLab e apoio da Luri (IA educacional).

A proposta para Inimutaba prevê, ainda, que cada ano/série acesse conteúdo específico e pré-definido; haverá conteúdo formativo assíncrono e encontros formativos síncronos; canais de atendimento (e-mail, WhatsApp e telefone), painel de gestão e apoio técnico-pedagógico.

Quanto ao modelo de execução e medição, a cobrança será por usuário cadastrado (login e senha), com possibilidade de atualização da base após 3 meses para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias. Como balizadores, contratos com outros municípios adotam a mesma lógica de contratação de acessos/licenças, incluindo licenciamento de conteúdo didático proprietário, atualizações regulares e suporte técnico e pedagógico contínuo, com vigência vinculada ao período de 10 meses e preço por acesso.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Estimado usuarios	Vr. por usuário	Vr. Mensal estimado	Vr. Total estimado
01	Licenças de uso da plataforma educacional Start by Alura, com acesso por 10 meses, incluindo conteúdos alinhados à BNCC, para alunos e professores.	500	R\$ 28,22	R\$ 14.110,00	R\$141.100,00

Sendo assim, o valor total estimado para 500 usuários é de R\$141.100,00.

A cobrança será baseada na quantidade de usuários cadastrados na plataforma Start by Alura. A presente contratação corresponde por usuários todas as pessoas que possuem login e senha de acesso à plataforma. Após os primeiros 3 (três) meses de vigência contratual, a Secretaria Municipal de Educação de Inimutaba, poderá requisitar uma atualização da base de dados, visando à exclusão de usuários que não tenham realizado acesso à plataforma nos últimos 90 (noventa) dias.

Após a primeira atualização, a Secretaria poderá solicitar novas atualizações mensais, e a cobrança será feita com base apenas nos usuários que permanecerem cadastrados, proposta em anexo.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a contratar.

A estimativa foi definida com base na proposta comercial e em contratos balizadores firmados por outros municípios com a mesma solução:

- Proposta – Inimutaba/MG (500 usuários): R\$ 28,22 por usuário/mês, com pagamento em 10 meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

totalizando R\$ 141.100,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Não haverá parcelamento em itens/lotes, pois a solução é descrita como "ecossistema educacional completo" e integrado, cuja divisão comprometeria a execução. A opção observa o princípio do parcelamento somente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A medição/cobrança será mensal, com base na quantidade de usuários cadastrados, com pagamento distribuído em 10 (dez) meses, conforme proposta.

10. CONTRATAÇÃO SCORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

11.1:- A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026. Quanto ao Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração.

12 -PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A Administração deverá, previamente ao início da execução:

- a) Disponibilizar a base de dados dos usuários (estudantes e professores) para cadastro na plataforma, uma vez que o cadastro pode ocorrer via API ou planilha Excel, a partir dos dados fornecidos pela Secretaria.
- b) Definir, em conjunto com a contratada, os encontros formativos síncronos e remotos, conforme previsto na proposta.
- c) Verificar a infraestrutura mínima de acesso (computadores com navegador compatível e conectividade recomendada), conforme requisitos técnicos do descritivo.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação observará o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de solução educacional digital, com materiais digitais e formação remota, não há geração relevante de resíduos sólidos na execução típica do objeto, devendo-se priorizar a tramitação e entrega de conteúdos em meio digital, conforme a própria proposta e o descritivo (materiais digitais; encontros remotos).

14 -VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação é viável:

- a) Tecnicamente/operacionalmente, pois a proposta define o fornecimento de licenças para estudantes e professores, com currículo alinhado à BNCC, formação, material digital, painel de gestão e suporte técnico-pedagógico.
- b) Juridicamente, por enquadramento em inexigibilidade (serviço técnico especializado – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) quando inviável a competição, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, e pela declaração de exclusividade/inviabilidade de equiparação juntada aos autos.
- c) Orçamentariamente, pelo valor estimado na proposta para 500 usuários: R\$ 28,22 por usuário/mês (10 meses), total R\$ 141.100,00.

15 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços c serviço técnico especializado/notória especialização.

16 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de licenças de uso (por usuário) para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, conforme proposta apresentada.

16.2 A prestação dos serviços compreende, conforme proposta: conteúdo por ano/série, formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

alunos e professores (assíncrona e encontros síncronos remotos definidos em conjunto com a Secretaria), material digital, painel de gestão, apoio técnico-pedagógico e canais de atendimento.

16.3 O atendimento deverá ocorrer pelos canais previstos indicado na proposta.

16.4 A medição/cobrança será baseada na quantidade de usuários cadastrados (login e senha). Após os primeiros 3 (três) meses, poderá haver atualização da base para exclusão de usuários sem acesso nos últimos 90 dias, com cobrança apenas dos usuários remanescentes.

16.5 O fechamento do relatório de cadastro ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês e o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos; o pagamento será distribuído em 10 (dez) meses do ano, sem cobranças nos meses de férias escolares, conforme proposta.

16.6. Prorrogação (se cabível): tratando-se de serviço contínuo e de utilização de programa de informática, a prorrogação poderá observar o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando mantida a vantajosidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Riscos principais

a) Inconsistência na base de usuários, com impacto na medição/cobrança (cobrança por usuários cadastrados e regra de atualização após 3 meses/90 dias).

b) Falhas/atrasos no atendimento e suporte, conforme canais e SLA previstos na proposta.

c) Atraso na implantação/cadastro de usuários, considerando a forma de cadastro indicada (API ou planilha).

17.2 Medidas de mitigação

a) Conferência e ateste mensal do relatório de usuários cadastrados, aplicando a regra de atualização prevista na proposta antes do pagamento.

b) Registro e acompanhamento de chamados nos canais previstos, com verificação de cumprimento do SLA.

c) Plano de implantação com entrega da base pela Secretaria e validação do cadastro (API/planilha).

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 – Garantir a implementação do componente curricular Computação na Rede Municipal de Ensino, por meio da contratação de licenças de uso para estudantes e professores na plataforma Start by Alura, com currículo alinhado à BNCC, formação continuada e periódica de professores, material didático digital, painel de gestão e suporte técnico-pedagógico, assegurando a continuidade das ações pedagógicas previstas para o período contratual.

19 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

19.1 Opta-se pela solução Start by Alura por ser apresentada pela própria empresa como "ecossistema educacional completo e de concepção exclusiva", voltado à implementação da BNCC – Computação (2022), reunindo metodologia, plataforma e formação continuada, com acompanhamento e suporte à gestão.

19.2 A proposta para Inimutaba/MG define o fornecimento de licenças de uso para estudantes e professores, com conteúdo por ano/série, formação material digital, painel de gestão, canais de atendimento e apoio técnico-pedagógico, com cobrança por usuários cadastrados.

19.3 A forma de contratação é inexigibilidade, por inviabilidade de competição (art. 74), aplicável aos serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, "f"), respaldada pela declaração de singularidade/notória especialização e de oferta em caráter de exclusividade juntada aos autos.

19.4 Como balizadores, contratos com outros municípios adotam o mesmo fundamento legal (art. 74, III, "f") e o mesmo modelo por acesso/usuário (R\$ 28,22 por 10 meses = R\$ 282,20 por acesso).

19.5 Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com execução e medição conforme proposta.



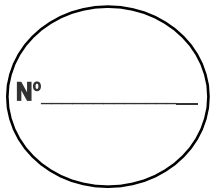
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Ana Paula Marcelino Coutinho

Secretaria Municipal da Educação de Inimutaba





PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede administrativa na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço completo), neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, fundamentada nos moldes do art. 74, I da Lei Federal nº: 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de licenças de uso para estudantes e professores na Plataforma Start By Alura, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular computação na Educação Básica, conforme diretrizes da BNCC Computação (2022), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Estimado usuarios
01	Licenças de uso da plataforma educacional Start by Alura, com acesso por 10 meses, incluindo conteúdos alinhados à BNCC, para alunos e professores.	500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____ reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____ reais), conforme descrito no quadro abaixo:

2.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Estimado usuarios	Vr. por usuário	Vr. Mensal estimado	Vr. Total estimado
01	Licenças de uso da plataforma educacional Start by Alura, com acesso por 10 meses, incluindo conteúdos alinhados à BNCC, para alunos e professores.	500	R\$	R\$	R\$

2.1.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

2.2. - O valor será pago mensalmente, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor responsável da administração municipal, garantindo a transparência e a regularidade da execução financeira do contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e da aprovação da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

DO REAJUSTE

2.10 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.11 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.12 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato entrará em vigor e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

3.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar os serviços de acordo com o disposto neste contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

4.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste Contrato;

4.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.8 Suporte à Implementação e Integração:

4.1.8.1. Fornecer suporte para a implementação em lote, utilizando arquivos nos formatos XLSX ou CSV, e/ou integração via API utilizando JSON.

4.1.8.2. Facilitar a integração de dados e informações com os sistemas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), tanto em lotes quanto por meio de API via JSON.

4.1.8.3. Exportar todos os dados nos formatos XLSX, CSV ou JSON.

4.1.9. Apoio e Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

4.1.9.1. Disponibilizar um fórum de dúvidas com a participação de professores e da equipe técnica da plataforma.

4.1.9.2 Oferecer canais de atendimento específicos para a SEDUC.

4.1.10. Funcionalidades da Plataforma:

4.1.10.1. Implementar senha criptografada para cada usuário.

4.1.10.2. Criar um domínio específico para a SEDUC.

4.1.10.3. Disponibilizar uma página inicial personalizada (Dashboard) para a Prefeitura Municipal de Educação e SEDUC.

4.1.10.4. Apresentar componentes gráficos e audiovisuais atualizados, adequados à faixa etária dos alunos e condizentes com a área de atuação.

4.1.10.5. Garantir que o acesso à web seja compatível com os navegadores mais utilizados: Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Safari, em suas versões mais recentes.

4.1.10.6. Disponibilizar recursos audiovisuais e legendas em todos os ambientes da plataforma, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

4.1.10.7. Assegurar que todos os ambientes da plataforma estejam disponíveis em português (brasileiro).

4.1.10.8. Garantir que as aulas e conteúdos sejam produzidos por professores com vínculo comprovado à plataforma.

4.1.10.9. Contratar professores com formação na área de programação e conhecimentos didático-metodológicos.

4.1.10.10. Oferecer opções de software livre e/ou gratuito, quando necessário utilizar softwares proprietários e/ou pagos para as atividades desenvolvidas na plataforma.

4.1.10.11. Permitir a criação de turmas, vinculando-as a professores, escolas e municípios.

4.1.10.12. Facilitar a vinculação de estudantes nas turmas criadas.

4.1.10.13. Permitir a migração dos dados de desempenho dos estudantes em caso de transferência.

4.1.10.14. Proporcionar acesso rápido às informações de acordo com o perfil do usuário.

4.1.10.15. Para o perfil de estudante, garantir acesso rápido a informações sobre atividades disponíveis, realizadas e pendentes, além do desempenho em cada atividade. Para o perfil de professor, disponibilizar informações sobre turmas e alunos para facilitar o acompanhamento das atividades e desempenho.

4.1.10.16. Para o perfil do articulador SEDUC, disponibilizar acesso rápido a informações por unidade escolar, professor, turma e estudante.

4.1.10.17. Para o perfil de administrador, fornecer acesso rápido a informações por unidade escolar, professor, turma, estudante e usuários não vinculados a turmas.

4.1.10.18. Assegurar que a plataforma esteja disponível em PC e smartphone (aplicativo) de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme SLA, para uso em ambientes institucionais ou residenciais.

4.1.10.19. Emitir certificados de conclusão personalizados por etapa e área de formação.

4.1.11. Segurança dos Dados:

4.1.11.1. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) ou do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (GDPR).

4.1.11.2. Utilizar servidores localizados no território brasileiro. c) Implementar protocolos de segurança de dados TLS/SSL.

4.1.12. Perfil Professor:

4.1.12.1. Visualizar atividades concluídas e não concluídas por estudante e por turma.

4.1.12.2. Acessar o painel de gestão de suas turmas.

4.1.12.3. Visualizar suas turmas e alunos por turma.

4.1.12.4. Acompanhar o desempenho dos alunos por turma e estudante.

4.1.12.5. Monitorar atividades realizadas e não realizadas por turma e estudante.

4.1.12.6. Emitir relatórios conforme o perfil do usuário.

4.1.13. Perfil Gestor SEDUC (articuladores da Secretaria de Educação):

4.1.13.1. Acompanhar o desempenho dos estudantes.

4.1.13.2. Visualizar dados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Inimutaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

4.1.13.3. Acessar informações sobre gestores, professores, turmas e estudantes.

4.1.13.4. Navegar no painel de gestão em todos os níveis.

4.1.13.5. Emitir relatórios gerenciais com dados de acesso por usuário.

4.1.13.6. Utilizar ferramentas de comunicação com o usuário.

4.1.13.7. Apresentar dados de todas as escolas cadastradas, filtrados por períodos definidos pelo usuário.

4.1.14. Perfil do Estudante:

4.1.14.1. Visualizar atividades realizadas e pendentes, além do desempenho em cada atividade. 4.1.14.2. Acessar o painel de gestão do seu percurso.

4.1.14.3. Disponibilizar painel com dados de acesso por usuário, atividades realizadas, desempenho, trilhas e etapas em andamento, entre outros.

4.1.14.4. Gerar relatórios em formatos XLSX, CSV, JSON ou PDF, com informações sobre usuários que acessaram ou não a plataforma, desempenho dos estudantes, entre outros dados relevantes.

4.1.15. Aplicativos:

4.1.15.1. O download do aplicativo deve ser gratuito nas plataformas Google Play e Apple Store, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela.

4.1.15.2. O aplicativo deve permitir acesso via login e senha, além de integração com Google Classroom.

4.1.15.3. Deve funcionar offline, salvando resultados para a plataforma quando a conexão for restabelecida.

4.1.16. Conteúdos:

4.1.16.1. A linguagem deve ser compatível com a idade e desenvolvimento dos usuários.

4.1.16.2. Os conteúdos devem estar alinhados à BNCC e ao currículo da Rede Municipal de Ensino de Inimutaba, permitindo a inter-relação com conteúdos curriculares.

4.1.16.3. Garantir acessibilidade aos educandos com necessidades educacionais especiais, incluindo vídeos legendados e compatibilidade com softwares de audiodescrição e libras.

4.1.17. Produção de Materiais:

4.1.16.1. É de responsabilidade da empresa garantir que os materiais estejam alinhados com os conteúdos/aulas vinculados à plataforma garantindo também, a acessibilidade dos educandos com necessidades educacionais especiais através de vídeos legendados e compatibilidade da plataforma com softwares de audiodescrição e libras.

4.1.16.2. Disponibilizar 10 aulas de cada ano até dezembro de 2024 para planejamento pedagógico.

4.1.16.3. Os materiais das demais aulas podem ser entregues de acordo com calendário estabelecido entre as partes no início de 2025, respeitando o começo dos trimestres letivos

4.1.16.4. Os materiais a serem produzidos e disponibilizados na plataforma incluem: material de apoio para o aluno em formato de apresentação (PPT), material de apoio para o professor em formato de apresentação (PPT) com comentários e orientações, lista de exercícios para os estudantes e lista de exercícios comentada, contendo orientações detalhadas para o professor.

4.1.17. Capacitação Pedagógica:

4.1.17.1. Uma capacitação inicial presencial contando com a ambientação na plataforma e instrumentalização pedagógica teórica e prática.

4.1.17.2 Uma capacitação continuada de forma síncrona mensal ao vivo com instrumentalização teórica e prática e acompanhamento pedagógico.

4.1.17.3 Dois encontros mensais de acompanhamento pedagógico de forma síncrona (conforme demanda da rede) ao vivo com instrumentalização teórica e prática.

4.1.17.4 Capacitação continuada de forma assíncrona em plataforma pelo acesso do professor através de vídeo aulas gravadas e recursos de suporte pedagógico em PDF e PPT com instrumentalização teórica e prática.

4.1.18. Suporte Técnico:

4.1.18.1. Oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual, em horário comercial, das 7h às 17h00 de segunda a sexta-feira em Língua Portuguesa – Brasil.

4.1.18.2. Garantir a disponibilidade de um sistema de chamados para suporte técnico online, classificado por níveis de severidade, com prazos de solução definidos.

4.1.18.3. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

de serviço necessário para garantir o cumprimento do suporte, inclusive em relação à hospedagem e manutenção do sistema de chamados.

4.1.19. O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado junto à CONTRATADA. Os chamados serão classificados pelo CONTRATANTE de acordo com os seguintes níveis de severidade:

4.1.19.1. Crítico: O serviço essencial está completamente parado ou fora de funcionamento, sem possibilidade de contorno para a falha. Um número significativo de usuários foi afetado, ou houve um impacto operacional severo. Problemas ou erros com impacto crítico nos negócios, trazendo riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, segurança ou reputação. Há impossibilidade total de uso da plataforma.

4.1.19.2. Alto: O serviço essencial está operando com falhas que afetam significativamente seu desempenho, mas sem causar interrupção total do serviço.

4.1.19.3. Médio: O serviço não essencial está parado ou fora de funcionamento. Há perda parcial ou limitada de funcionalidades, com os serviços fundamentais ainda disponíveis (mesmo que por meio de solução de contorno). O problema ou inconsistência não interfere diretamente nas tarefas diárias.

4.1.19.4. Baixo: Envolve dúvidas, problemas de utilização ou necessidade de esclarecimentos sobre a documentação. Erros ou problemas com impacto mínimo para os negócios.

4.1.19.5. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade, e os prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme descrito na Tabela a seguir: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico Severidade do chamado Prazo de solução definitiva Crítico 3 horas Alto 6 horas Médio 1 dia útil Baixo 3 dias úteis.

4.1.19.6. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo, que se faça necessária, deverá ser realizada somente com a prévia autorização do CONTRATANTE, com base em informações detalhadas sobre os procedimentos que serão adotados pela CONTRATADA.

4.1.19.7. Ao final do atendimento e resolução da ocorrência, o profissional da CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com os representantes do CONTRATANTE, testes para verificar os resultados obtidos, assegurando-se do restabelecimento da normalidade e/ou resolução do problema.

4.1.19.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um sistema de chamados de suporte técnico online, hospedado em infraestrutura própria da CONTRATADA e acessível via web (com certificado de segurança SSL/TLS). Todos os chamados do CONTRATANTE deverão ser registrados nesse sistema, que deverá atender aos níveis mínimos de serviço (disponibilidade) especificados neste Termo de Referência.

4.1.19.9. O sistema de chamados deverá permitir, no momento de sua abertura, o registro de, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da ocorrência, dados do usuário que abriu o chamado, origem (sistema web, API ou telefone, quando aplicável), número de registro, nível de severidade, descrição resumida do incidente, tipo de serviço de nuvem, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, status (aberto, reaberto, em andamento, concluído ou cancelado), ações tomadas, anexos e tempo total decorrido.

4.1.19.10. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por telefone, por meio de um número com DDD, inclusive em localidades diferentes da sede do Contratante. No momento da abertura do chamado por telefone, a Contratada deverá fornecer o número do protocolo, além da data e hora de abertura. O nível de prioridade do chamado deverá ser indicado nesse momento, sendo este o marco inicial para a contagem dos prazos estipulados.

4.1.19.11. O horário de atendimento para abertura de chamados será de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h00, em dias úteis.

4.1.19.12. O prazo para solução definitiva de cada chamado começará a ser contado a partir da data e hora de sua abertura, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva e o aceite pelo CONTRATANTE.

4.1.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

4.1.20.1. Iniciar os serviços na data proposta, conforme acordado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

4.1.20.2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços;

4.1.20.3. Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

4.2. Obrigações do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o devido atesto da execução do objeto.

4.2.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

4.2.3. Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução do objeto, especialmente no âmbito das unidades escolares.

4.2.4. Adotar, em tempo hábil, as decisões administrativas necessárias à execução do contrato, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade do serviço educacional.

4.2.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos, sem que isso exonere a contratada de suas responsabilidades.

4.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo as devidas correções ou substituições, sem ônus adicional.

4.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.2.8. Promover a rescisão contratual, quando configuradas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurada a continuidade do serviço público educacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente serviço correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

02.03.12.361.0011.2043.3.3.90.40.00 Ficha 191 - Fonte Recursos não vinculados de Impostos MDE Manutenção de Ensino Fundamental

02.032.12.361.0011.2044.3.3.90.4.00 Ficha 251 Fonte 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Máximo de 30%

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

7.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

10.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura e no site da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar a empresa contratada, sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município pelo período de até 03 (três) anos.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Inimutaba/MG, _____ de _____ de 2026.

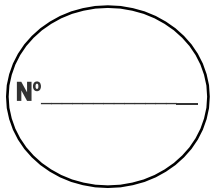
MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG
CONTRATANTE

Tel. (38) 3225-0300 - e-mail: prefeiturainimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



CONTRATADO

Testemunhas: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Inexigibilidade nº 004/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CNPJ